



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

PROCESSO N º 23520.003409/2022-28

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE
DA BAHIA E A EMPRESA RIBEIRO CONSTRUTORA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, com sede na Rua Prof. José Seabra de Lemos, nº 316, Recanto dos Pássaros, Barreiras-Ba, CEP 47.808-021, inscrito no CNPJ sob o nº 18.641.263/0001-45, neste ato representado pelo **Reitor Prof. Jacques Antônio de Miranda**, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023 na seção 2, página 1, portador da Matrícula Funcional nº 1649375, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RIBEIRO CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.317.069/0001-74, sediada na Rua Silva Jardim, 10, Papagaio, CEP: 47.100 – 000, em Barra/Bahia, neste ato representada pela **Sr.ª Linnika Mayara Silva Ribeiro**, Administradora, conforme atos constitutivos da empresa doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23520.003409/2022-28 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da **VIGÊNCIA** do Contrato nº 37/2022, por 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/10/2024 a 25/01/2025, nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **ALTERAR** em R\$23.457,30 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) o valor inicial do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, passando o valor total de R\$1.084.288,83 (um milhão, oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos) para R\$1.060.831,53 (um milhão, sessenta mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), nos moldes do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, decorrente de:

1.1.2.1. Acréscimo no valor de R\$1.978,51 (mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), que representa 0,27% do valor inicial do contrato;

1.1.2.2. Supressão no valor de R\$25.435,81 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos) que representa 3,53% do contrato inicial.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – Preço, do contrato, em função da supressão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$1.060.831,53 (um milhão, sessenta mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26447/158717

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 231939

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: M8282G01PIN

Nota de Empenho: 2024NE234

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

Jacques Antônio de Miranda
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Linnika Mayara Silva Ribeiro
RIBEIRO CONSTRUTORA LTDA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____